

Secretaria de Estado da Educação
Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos –
GEEJA
Coordenação Programa ProJovem Campo – Saberes da
Terra

EDITAL N°

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de pessoal, **por tempo determinado**, observando o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e na forma prevista no art.12, inciso IV, do art. 13 e § 1º, do art. 14, da Lei Estadual n° 5.391/1991 e ainda da Resolução CD/FNDE N° 11 de 16 de abril de 2014, regulamentadora do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Campo – Saberes da Terra, consoante às normas contidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de pessoal, por tempo determinado por 24 meses, para exercer as funções **de Educadores das Áreas de Conhecimentos no Programa ProJovem Campo – Saberes da Terra, conforme vagas: 37 (trinta e sete) em** Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Licenciatura em Letras); 37 (trinta e sete) em Ciências Humanas (Licenciatura Plena em História, Geografia, Filosofia ou Sociologia); 37 (trinta e sete) Ciências da Natureza e Matemática (Licenciatura Plena em Biologia, Ciências, Matemática, Física ou Química); 37 (trinta e sete) para Educadores/as de Formação Profissional (Formação Superior em cursos de graduação das Ciências Agrárias, Técnico da área das Ciências Agrárias ou Educador de nível médio com reconhecido saber em Agricultura Familiar); e 01 (um) tradutor e intérprete de Libras (Certificação no ProLibras ou Licenciatura em Letras/Libras), caso haja necessidade de contratação para o Programa.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade de uma Comissão Organizadora constituída pela Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos – GEEJA.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de doze (24) meses, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma (01) etapa: Análise do Curriculum Vitae e experiência profissional, conforme tabela de pontuação no anexo II deste Edital.

1.5 O referido processo visa à contratação de educadores/as, por um período de vinte e quatro (24) meses, nos termos que preconiza a Lei Estadual 5.391/91, art.12, inciso IV, do art. 13 e § 1º, do art. 14, para as funções indicadas no item II deste Edital e da Resolução CD/FNDE N° 11 de 16 de abril de 2014.

II DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Do educador: ministrar aulas ligadas à temática da Educação do Campo, articulando os conhecimentos científicos aos saberes dos sujeitos discentes envolvidos no processo de ensino e de aprendizagem; realizar atividades com os jovens que desenvolvam conceitos e práticas de trabalhos coletivos e solidários; coordenar atividades de interação social; trabalhar a relação escola/comunidade; desenvolver projetos de ação comunitária que trabalhem as necessidades dos sujeitos do campo; coordenar e acompanhar os projetos desenvolvidos no tempo-escola; participar das ações de planejamento integrado e formação continuada; preencher os instrumentos pedagógicos do Projovem Campo.

III- DAS FUNÇÕES - PRÉ-REQUISITOS DA FORMAÇÃO E REMUNERAÇÃO

3.1 As funções, os pré-requisitos da formação exigida para a contratação e a remuneração encontram-se estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS	Salário
EDUCADORES POR ÁREAS DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Curso completo de Licenciatura Plena em uma das áreas de conhecimento de interesse do candidato, conforme currículo previsto neste Programa: <ol style="list-style-type: none"> a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Licenciatura em Letras); b) Ciências Humanas (Licenciatura em História, Geografia, Filosofia ou Sociologia); c) Ciências da Natureza e Matemática (Licenciatura em Biologia, Ciências, Matemática, Física ou Química); • Disponibilidade para participar da formação continuada, planejamento e execução das atividades previstas no Programa; • Participação em movimentos sociais do campo e/ou ter experiências em Educação de Jovens e Adultos; • Residir em um dos municípios pertencentes ao Polo escolhido para atuar ou nos municípios mais próximos. 	R\$ 1.500,00

EDUCADORES/AS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	<ul style="list-style-type: none"> • Formação superior em Cursos de graduação da área das Ciências Agrárias; • Disponibilidade para participar da formação continuada, planejamento e execução das atividades previstas no Programa; • Participação em movimentos sociais do campo e/ou entidades comunitárias; • Experiências em Projetos Educacionais/Populares; • Excepcionalmente, na falta de profissionais com formação superior, admitir-se-ão técnicos da área das Ciências Agrárias ou educadores/as com nível médio e com reconhecido saber em Agricultura familiar; • Residir em um dos municípios pertencentes ao Pólo escolhido para atuar ou nos municípios mais próximos. 	R\$ 1.500,00
TRADUTOR(A)* COM CERTIFICAÇÃO NO PROLIBRAS OU LICENCIATURA EM LETRAS/LIBRAS	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação no Prolibras ou Licenciatura em Letras/Libras. • Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância. • Residir em um dos municípios pertencentes ao Polo escolhido para atuação ou nos municípios mais próximos. 	R\$ 1.000,00

***Havendo a necessidade.**

IV – DAS VAGAS

4.1 As vagas serão distribuídas por município de acordo com o Quadro constante no ANEXO I, deste Edital, e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função.

V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal e via fax.

5.4 As inscrições serão realizadas no período de **22 a 24 Julho de 2015, considerados os dias úteis**, nos seguintes locais/Polos:

Pólos	Cidade	Local	Telefone	Horário
Pólo I	João Pessoa	FUNETEC. Avenida Presidente Epitácio Pessoa, N° 1840.	83-3222-3933	08:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Pólo II	Itaporanga	Sede da 7ª Gerência Regional de Educação - Rua Manoel Moreira Dantas, 26 – Centro	83-3451-2558/ 2281	08:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h

5.6 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos), na data da contratação;
- c) Gozar de boa saúde física e Mental;
- d) Preencher Ficha de Inscrição, devidamente preenchida no local de entrega do Currículo Vitae;
- e) Ter habilitação específica para o exercício da função para a qual pretender se inscrever, de acordo com o Quadro I deste edital, na data da inscrição;
- f) Apresentar Currículo Vitae (conforme discriminação no anexo II), com os documentos comprobatórios, no ato da inscrição;
- g) Apresentar cópia do comprovante de residência;
- h) Cópia dos documentos: RG, CPF, Título de Eleitor com comprovação de votação, Carteira de Reservista (sexo masculino);
- i) Caso haja vínculo empregatício, trazer documentação comprobatória da compatibilidade de horário para o desempenho da função para a qual está se candidatando.
- j) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação do processo seletivo simplificado, sendo responsável pelas informações prestadas. Em caso de omissão ou fornecimento de dados incorretos, o mesmo será eliminado do processo;
- k) A SEE/PB não se responsabilizará por recebimento de quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

VI - DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Organizadora indicada pela Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos – GEEJA.

6.2 O processo seletivo será composto de uma única etapa constituída por análise de currículo, obedecendo aos critérios e pontuação constantes no Anexo II.

6.3 **A Etapa seletiva e classificatória será realizada no período de 27 a 29 de Julho.**

6.4 A Pontuação mínima para a classificação dos candidatos será de setenta (70) pontos e obedecerá a ordem decrescente de classificação.

6.5 Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado será classificado o candidato que, sucessivamente:

- a) Possuir maior idade no Processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Que possuir maior tempo de experiência na área, devidamente comprovada e solicitada pelo Programa;
- c) Se persistir o empate haverá sorteio.

VII - DA DIVULGAÇÃO

7.1 A lista dos candidatos aprovados na Etapa Classificatória (Análise do Curriculum Vitae) será divulgada até o dia 30/07/2015;

7.2 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no site: www.paraiba.pb.gov.br/educacao na data prevista para 30/07/2015 e nos locais onde foram realizadas as inscrições.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão contratados pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação, **por tempo determinado de 24 meses**, nos termos do que preconiza a lei 5.391/91, em seu art. 12, inciso IV, do art. 13 e § 1º, do art. 14 e Resolução CD/FNDE Nº 11 de 16 de abril de 2014.

8.2 A jornada de trabalho será de 30 horas semanais.

8.3 Os contratados serão submetidos ao regime previsto no § 13, do art. 40 da Constituição Federal e Emenda 20 de 15/12/1998.

8.4 Para a contratação o candidato não poderá estar exercendo cargo de gestor público ou eletivos nas esferas municipal, estadual e federal.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

9.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Estado da Educação, no Centro Administrativo Integrado, bloco 1, 3º andar, bairro Jaguaribe em João Pessoa/PB, telefone 3218 - 4347.

9.3 A contratação dos classificados será efetuada mediante a necessidade do Programa Projovem Campo – Saberes da Terra, apresentada pela formação de turmas de, no mínimo, 15 alunos no seu respectivo município.

9.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Estado.

9.5 Qualquer Candidato poderá interpor recurso, pessoalmente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Projovem Campo/PB 2015, no dia 03 a 04/08/2015, nos horários: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 no endereço: Secretaria de Estado da Educação – Centro Administrativo Integrado – Bloco 1 – 3ª andar, CEP 58.015 – 900, João Pessoa/PB, telefone 3218 – 4347, Coordenação Estadual do Projovem Campo.

9.6 O resultado do recurso sairá na data prevista para 05/08/2015.

9.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

9.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo junto à Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência Executiva de Jovens e Adultos - GEEJA, situada no Centro Administrativo Integrado, nesta capital.

João Pessoa, ____ de Julho de 2015.

ALESSIO TRINDADE BARROS
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR MUNICÍPIO

Municípios/ Localidades	Educador/a Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Educador /a Ciências Humanas	Educador/a Ciências da Natureza e Matemática	Educador/a Formação em CIÊNCIA S AGRÁRIA S	Tradutor(a)* com certificação no Prolibras ou Licenciatura em Letras/Libras
POLO-1					
Alhandra	2	2	2	2	
Caaporã	2	2	2	2	
Sobrado	1	1	1	1	
Pitimbu	1	1	1	1	

Gurinhém	1	1	1	1	
Pedras de Fogo	1	1	1	1	
Araçagi	2	2	2	2	
Bananeiras	1	1	1	1	1
Ingá	2	2	2	2	
Caldas Brandão	1	1	1	1	
Mataraca	1	1	1	1	
Capim	1	1	1	1	
Curral de Cima	1	1	1	1	
Itabaiana	2	2	2	2	
Riachão do Bacamarte	1	1	1	1	
Araruna	1	1	1	1	
Umbuzeiro	3	3	3	3	
Mogéiro	1	1	1	1	
Lucena	1	1	1	1	
POLO - 2					
Itaporanga	1	1	1	1	
Piancó	2	2	2	2	
Aguiar	1	1	1	1	
Ibiara	4	4	4	4	
Igaracy	1	1	1	1	
Santana dos Garrotes	1	1	1	1	
Uiraúna	1	1	1	1	
TOTAL	37	37	37	37	1

*Havendo a necessidade.

Anexo II - Pontuação para Análise do Curriculum Vitae

Item	Critérios/horas	Pontos	Total
01	Curso de Especialização em Educação do Campo ou EJA	10	10
	Curso de Especialização na área de conhecimento para a qual concorre	05	05
02	Curso de Formação/Capacitação em Educação do Campo até 20 horas - 4 pontos 40 horas - 8 pontos 80 horas - 12 pontos 120 horas -16 pontos Acima de 120 horas -20 pontos	20 (Max)	20
03	Curso de Formação/Capacitação em EJA até 20 horas - 4 pontos 40 horas - 8 pontos 80 horas - 12 pontos 120 horas -16 pontos Acima de 120 horas -20 pontos	20 (Max)	20
04	Curso de Formação/Capacitação em outras áreas até 20 horas - 02 ponto 40 horas - 04 pontos 80 horas - 06 pontos 120 horas - 08 pontos Acima de 120 horas - 10 pontos	10 (Max)	10
05	Participação em eventos/Seminários/Oficinas ou similares relacionados à Educação do Campo ou à EJA (até 5 eventos)	03 por Evento	15
06	Participação em eventos/Seminários/Oficinas (ou similares) de qualquer área (até 3 eventos)	01 por evento	03
07	Participação em movimentos sociais e/ou entidades comunitárias locais	06	06
08	Participação em experiências e/ou projetos de pesquisa, extensão, monitoria (qualquer área)	02	02
09	Produção acadêmica/científica de textos e/ou material didático relacionados à Educação do Campo ou à EJA	07	07
10	Produção acadêmica/científica de textos e/ou material didático de qualquer área do conhecimento	02	02

TOTAL DE PONTOS: 100

ANEXO – III

ESTRUTURA DO CURRICULUM VITAE

O CURRICULUM VITAE DEVE SER APRESENTADO SEGUINDO OS CRITÉRIOS:

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA DE NÍVEL SUPERIOR

- Na área de inscrição do concurso
- Em outra área

III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Na área de inscrição do concurso
- Em outra área

IV - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (cursos de no mínimo 40 horas)

- Na área de inscrição do concurso
- Em outra área

V - PRODUÇÃO CIENTÍFICA (livros técnicos, artigos publicados em revista especializada, relatório de pesquisa concluída)

- Individual
- Co-autoria

VI - DATADO E ASSINADO NA ÚLTIMA PÁGINA

